



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo de Contratação nº 92/2024
Inexigibilidade de Licitação
Proc. 9079623110000643.000209/2024-43

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (art. 124, I, b) e mais, em face do contido no contrato administrativo oriundo do Processo de Contratação nº 92/2024, resolve proceder à alteração unilateral do contrato, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto às unidades consumidoras vinculadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA

Fica suprimida a Unidade Consumidora nº 1577.4541 do contrato atual, correspondente à exclusão da antiga subsede regional de Cascavel, localizada no endereço Rua Salgado Filho, nº 1882, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85801-190.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes.

Este aditamento é parte integrante do contrato administrativo originado da Inexigibilidade de Licitação n. 92/2024.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN

Presidente
CONTRATANTE